

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II - Pelas detentoras, quando:**
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
3.3.90.30 ou 4.4.90.52	PRÓPRIO, ICMS, FUNDEB, FPM, QSE, FMAS, E FMS

Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias e Órgãos Municipais conforme segue:

01) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 05) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, 06) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 07) GABINETE DO PREFEITO, 08) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, 09) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 10) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 11) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP, 12) SAMU, 13) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, 14) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, 15) UMS – UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 10.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.
- 10.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

10.5 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

LOTE I - LISTA DOS MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR INICIAL OBSERVADO	VALOR TOTAL A SER REGISTRADO
1º COLOCADO	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA MINIMERCADOS-EPP, CNPJ Nº: 10.623.750/0001-73	R\$ 125.624,40 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)	R\$ 125.624,40 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

LOTE II – MATERIAIS DE CONSUMO (DIDÁTICO E EXPEDIENTE), PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR INICIAL OBSERVADO	VALOR TOTAL A SER REGISTRADO
1º COLOCADO	REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº: 07.226.160/0002-83	R\$ 174.365,50 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 174.365,50 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

10.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 002-2016, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Manoel Emídio-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 004/2013, e demais normas aplicáveis.

MANOEL EMÍDIO-PI, 05 de fevereiro de 2020.
SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PELAS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA MINIMERCADOS-EPP
CNPJ Nº: 10.623.750/0001-73

REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.226.160/0002-83



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

MODALIDADE: SRP PP nº 003/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de consumo (limpeza, conservação, higiene, didático e expediente), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Manoel Emídio-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA MINIMERCADOS-EPP, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.623.750/0001-73, estabelecida na cidade de Manoel Emídio, à Avenida Primeiro de Maio SN – Altamira.

VALOR: R\$ 125.624,40 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos),

VIGÊNCIA: 12(doze) meses ou até se esgotarem as obrigações da Contratante e da Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 005/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 004/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, QSE, FMS, FUNDEB (40%), FMAS, SAMU, UMS e RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA: ANTONIO SOBRINHO DA SILVA, pela Contratante, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de FEVEREIRO de 2020.

Antonio Sobrinho da Silva

Antonio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

MODALIDADE: SRP PP nº 003/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de consumo (limpeza, conservação, higiene, didático e expediente), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Manoel Emídio-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATADA: REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.226.160/0002-83, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Avenida Getúlio Vargas, 113 - Centro.

VALOR: R\$ 174.365,50 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),

VIGÊNCIA: 12(doze) meses ou até se esgotarem as obrigações da Contratante e da Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 005/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 004/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, QSE, FMS, FUNDEB (40%), FMAS, SAMU, UMS e RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA: ANTONIO SOBRINHO DA SILVA, pela Contratante, RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de FEVEREIRO de 2020.

Antonio Sobrinho da Silva

Antonio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal